

PARECER 15/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 1185/1997

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a implantação de sinalização de solo, através de faixas amarelas, em frente a todos os pontos de ônibus localizados no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, a referida sinalização demarcará espaço de uso exclusivo dos ônibus, o qual deverá ser suficiente para o embarque e desembarque de passageiros. Veículos particulares que fizerem uso do espaço acima citado serão multados em 100 UFIRs, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Apesar das elevadas intenções de seu ilustre autor, esta Comissão de Finanças e Orçamento considera que a propositura não merece prosperar, com base na argumentação que se segue: a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), em resposta a pedido de informações da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, esclareceu que o CTB especifica que, nos pontos de ônibus sem demarcação de solo, a proibição de estacionamento dos demais veículos estende-se 10 (dez) metros antes e 10 (dez) metros após o marco; informa também (folha 13 do processo) que "nas vias do município já existem marcações de solo em ponto de ônibus onde são viáveis e necessárias, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo DSV".

Pelo exposto, conclui-se que a aprovação do projeto implicaria gastos de elevado custo de oportunidade. Em vista disso, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/02/00.

José Mentor - Presidente

Celso Cardoso - Relator

Dalton Silvano do Amaral

Dito Salim

José Eduardo Martins Cardozo

Lidia Correa

Miguel Colasuonno